

# **REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ , DE 2019**

(Da Sra.. PAULA BELMONTE)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2721, de 2019, do Projeto de Lei nº 147, de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 2721, de 2019, seja desapensado do Projeto de Lei nº 147, de 2019, com a finalidade de tramitarem em separado, por tratarem de matérias não idênticas ou correlatas

## **JUSTIFICAÇÃO**

O PL nº 2721, de 2019, de autoria dos parlamentares Paula Belmonte e Idilvan Alencar, “institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020 a 2021”.

No período que compreende o Biênio, conforme texto do PL, serão realizadas atividades que terão como objetivo informar a sociedade e os governos sobre a importância da promoção do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida.

Serão, para tanto, realizados seminários, audiências públicas, premiação de estados e municípios pelas boas práticas exercidas.

Por sua vez, o PL nº 147, de 2019, de autoria do parlamentar Diego Garcia,” acresce o art.24 -D à Lei nº 8.742, de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância (Pampi) e dá outras providências.”

Conforme o texto, o Pampi está voltado ao acompanhamento e encaminhamento multidisciplinar à gestante em situação de vulnerabilidade social e à primeira infância.

O PL nº 2721, de 2019, tem concepção ampla, com o intuito de que o país repense, no período de 2 anos, junto com a academia, especialistas nacionais e estrangeiros, instituições, com os Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário, uma política a ser desenvolvida para a primeira infância e as propostas para melhoria do atendimento desta parcela da sociedade, onde todos os programas existentes possam ser analisados e discutidos. O PL também trata do desenvolvimento de atividades de conscientização e estímulo das boas práticas.

Já o PL nº 147, de 2019, trata de uma política mais específica ao alterar a Lei 8742 de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.” e que inclui o art. 24-D na SEÇÃO IV – Dos Programas de Assistência Social.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Pares apoio em favor da aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em            de            de 2019.

Deputada PAULA BELMONTE  
CIDADANIA/DF